



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – Nº 726 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 21 de maio de 2018

E-mail: [prefeituradecarnaubais@hotmail.com](mailto:prefeituradecarnaubais@hotmail.com) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

| PODER EXECUTIVO  |  |   |
|--|--|---|
| THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal<br>MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito   |  |   |
| <b>MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018</b><br><br>Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros<br>Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra<br>1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos<br>2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.<br>Vereadores:<br>Exedito Fernandes de Souza<br>Danilo Bezerra da Cunha<br>Nicolau Cavalcante Dantas<br>Norma Siqueira de Melo Oliveira<br>Eliene Severiano Soares. | <b>PODER JUDICIÁRIO</b><br><br>Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral<br><br>Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível<br><br>Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal. | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b><br><br>Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN<br><br>Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN<br><br>Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN. |

## **PORTARIA 056/2018- GAB 07 de Maio de 2018.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. Carlos Magno Lima de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 941.650.254-53 e RG Nº 1.419.552 /SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Lino Saraiva de Moura, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Sub Coordenador de Manutenção e Sinalização na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PORTARIA 057/2018- GAB 07 de Maio de 2018.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. Luiz André de Souza Filho, brasileiro, portador do CPF/MF Nº

068.229.714-

32 e RG Nº 002557902 /SSP/RN, residente e domiciliado no Pacheco, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Sub Coordenador de Abastecimento de Água na Zona Rural na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Esgoto.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PORTARIA 058/2018- GAB 07 de Maio de 2018.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. Talison Marques Borges, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 016.962.764-03 e RG Nº 3169256 /SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Francisco Jorge dos Santos 525 Pacheco, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Sub Coordenador de Abastecimento de Água na Zona Urbana na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Esgoto.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira  
PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 00136/2018 - PMA  
 Processo de Dispensa: 22/2018 - PMA

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este **Processo: 00136/2018 - PMA**

Fornecedor: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409

Valor: R\$ 4.800,00

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REPAROS NOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCACAO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Thiago Meira Manguieira  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 22/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante aubrição do(a) Sr(a). Thiago Meira Manguieira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REPAROS NOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCACAO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.  
 Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

| Razão Social                          | Valor        |
|---------------------------------------|--------------|
| LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409 | R\$ 4.800,00 |
| <b>Total Geral R\$ 4.800,00</b>       |              |

Carnaubais-RN, quinta-feira, 17 de maio de 2018.

Janaína Bezerra  
 Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

Processo: 00716/2018 - PMA  
 Processo de Dispensa: 23/2018 - PMA

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este **Processo: 00716/2018 - PMA**

Fornecedor: WEDSON DE FARIAS XAVIER 85096130444

Valor: R\$ 3.500,00

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO PARA INSTRUMENTOS DE ELABORACAO DA LEI E DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS\_LDO(2019) E ELABORACAO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL\_LOA(2019).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, sexta-feira, 18 de maio de 2018

Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, sexta-feira, 18 de maio de 2018

Thiago Meira Manguiera  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 23/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do(a) Sr(a), Thiago Meira Manguiera, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO PARA INSTRUMENTOS DE ELABORACAO DA LEI E DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS\_LDO(2019) E ELABORACAO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL\_LOA(2019).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

| Razão Social                        | Valor        |
|-------------------------------------|--------------|
| WEDSON DE FARIAS XAVIER 85096130444 | R\$ 3.500,00 |
| <b>Total Geral R\$ 3.500,00</b>     |              |

Carnaubais-RN, sexta-feira, 18 de maio de 2018.

Janaina Bezerra  
 Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

PAGINA EM BRANCO

